



Poder Executivo Municipal

Prefeito:

Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:

Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:

Willians Cardoso Ferrari da Silveira

Controlador Geral do Município:

Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:

Felipe Manoel Azevedo dos Santos (Subsecretário)

Secretário Municipal de Fazenda:

Walmir Monteiro (Subsecretário respondendo interinamente)

Secretária Municipal de Administração:

Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:

Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:

Wallace Gross Batinga

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Arthur Rioboo da Costa

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:

Marcos Vinícius Leal D'amato

Secretário Municipal de Serviços Públicos:

Anderson Portes(Interino)

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Obras:

Anderson Portes(Interino)

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

Claudia de Melo Lovain

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:

Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinícius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br

Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226

www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Seropédica comunica a suspensão "SINE DIE" do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020 - PROCESSO Nº 4097/2020, em função da necessidade de readequação do modo de execução do objeto, visando atender ao interesse Público.

Seropédica, 01 de dezembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação



Estado do Rio De Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e E esporte



Seropédica, 02 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

CHAMADA PÚBLICA - PRÊMIO JOÃO BATISTA DA COSTA DE CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - N.º 14/2020

A Prefeitura Municipal de Seropédica, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), torna pública esta Chamada para a Premiação João Batista da Costa de Desenvolvimento e Promoção Cultural, que estabelece critérios para a seleção e a premiação da etapa de criação de projetos artístico-culturais e/ou de ideias criativas, idealizados por trabalhadoras/es da Cultura de Seropédica, pessoas físicas e jurídicas, de forma individual ou coletiva, em variadas áreas das Artes e da Cultura. A premiação conta com um valor total de R\$ 480.914,66 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e catorze reais e sessenta e seis centavos) e considera o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	03/12 - 06/12
Resultado parcial	10/12
Recurso	11/12
Homologação do resultado	15/12

1. DOS OBJETIVOS

1.1 - Os objetivos d esta Chamada Pública são:

- Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no município de Seropédica;
- Fomentar o desenvolvimento da produção artística e/ou cultural;
- Dar prosseguimento aos processos criativos e de pensamento reflexivo que resultem em produtos artístico-culturais inéditos;
- Incentivar a manutenção de produções artístico-culturais acerca do município de Seropédica;

2. DO OBJETO

2.1 Premiação de projetos artístico-culturais, desenvolvidos por trabalhadoras/es da cultura, pessoas físicas e jurídicas, residentes/situados em Seropédica. Estes projetos correspondem à etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artístico-culturais inéditos, que por sua vez é a etapa inicial (de elaboração e concepção) dos projetos a serem desenvolvidos; idealização do projeto e estratégias de realização.

2.2 Estas criações serão inscritas em forma de projeto (modelo de projeto: **Anexo 2**) e podem ser individuais ou coletivas. O recurso recebido em decorrência da premiação do projeto artístico deverá fomentar o desenvolvimento dessa ideia, desempenhando, assim, o papel de estimular o desenvolvimento do processo criativo.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

- Categoria 1: prêmio individual** - aquelas ideias desenvolvidas por apenas 1 (uma/um) trabalhadora/or, com valor bruto de R\$ 7.545,73 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).
- Categoria 2: prêmio coletivo** - aquelas ideias desenvolvidas por 2 (duas/dois) ou mais trabalhadoras/es, com valor bruto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Categoria 3: CNPJ/MEI** - aquelas instituições ou espaços culturais que possuem CNPJ/MEI, com o valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 Todas as propostas desta Chamada deverão estar em fase inicial e ser desenvolvidas de forma individual (categoria 1) ou coletivamente (categoria 2). Assim, o prêmio cumprirá o papel de impulsionar e promover o desenvolvimento da proposta.

3.3 Para serem habilitadas as propostas poderão se apresentar de variadas formas artístico-culturais, tais como: acervos, arquivos, arte e cultura urbana, arte pública, artes digitais, artes em geral, artes integradas (Artes visuais, Música, Dança e Teatro), artes visuais, artesanato, audiovisual, biblioteca, capoeira, carnaval, cinema, circo, comunicação, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura afro-indígena, cultura alimentar, cultura alimentar de base comunitária e agroecológica, cultura digital, cultura LGBTQ+, cultura popular, cultura quilombola, dança, design, economia criativa, economia solidária, editoração, escrita, escultura, espaços dos fazeres culturais, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, games, gastronomia, gestão cultural, gestão de bens culturais, grafite, leitura, literatura, livro, manifestações populares e tradicionais da cultura, memória, moda, museologia e museologia comunitária, música, musicais, ópera, patrimônio histórico material e imaterial, performance, pintura, poesia, processos formativos, produção cultural, programas educativos, rodas de rima, saberes, seminários relativo à cultura, slam, teatro, vídeo, outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor total desta Chamada Pública é de R\$ 480.914,66 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e catorze reais e sessenta e seis centavos), advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e terá o valor disponível distribuído da seguinte forma:

a) As propostas concorrentes ao benefício do inciso III, do artigo 2º, da Lei 14.017/20 não possuidoras de CNPJ/MEI serão divididas em: categoria 01 - individual e categoria 02 - coletivo; as propostas submetidas para essas categorias receberão o valor de R\$ 7.545,73 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) respectivamente.

b) As propostas concorrentes ao benefício do inciso III, do artigo 2º, da Lei 14.017/20 possuidoras de CNPJ/MEI, constituirão uma terceira categoria; nesta serão selecionados 06 projetos que receberão um valor bruto de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto.

4.2 O valor disponível será distribuído da seguinte forma:

CATEGORIAS	PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO
Categoria 1: prêmio individual	20	R\$ 7.545,73
Categoria 2: prêmio coletivo	20	R\$ 12.000,00
Categoria 3: CNPJ/MEI	6	R\$ 15.000,00

4.3 Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição informada neste edital o valor será dividido entre os selecionados, segundo discriminado no item 9.5 deste edital.

4.4 Os recursos desembolsados pela SMECE, referentes ao inciso III, serão transferidos aos proponentes selecionados em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição da proposta.

4.5 Para recebimento do recurso, o/a proponente deverá ser titular da conta corrente ou poupança, de qualquer banco, que apresentar para este fim, ficando vedado o recebimento em condições adversas. O/A proponente receberá o valor bruto da premiação, ficando sujeito/a aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

4.6 O/A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de Seropédica e a SMECE não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o/a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

4.6.1 Constitui responsabilidade integral do/a proponente o pagamento e ônus de qualquer arrecadação relacionada a direitos autorais, bem como representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiros. O/A proponente responde integralmente por toda autorização/licença/cessão prévia e expressa que se faça necessária, bem como arca com custos relativos aos direitos autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) e suas liberações junto aos órgãos competentes, em caso de necessidade.

4.7 São condições para o recebimento do recurso: a comprovação de adimplência da pessoa física e/ou jurídica proponente, mediante apresentação do nada consta citado na lista de documentos no anexo 01; a existência de disponibilidade financeira e orçamentária por parte da SMECE, sendo a seleção caracterizada como expectativa de direito do/a candidato/a.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS/AS PROPONENTES

5.1 Para concorrer a esta Chamada Pública poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham trabalho comprovado na área cultural, em seus variados segmentos, há, pelo menos, um ano, à contar da data de inscrição nesta Chamada, e que sejam residentes/situados na cidade de Seropédica, há, pelo menos, um ano, denominadas "proponentes", cujas inscrições tenham sido homologadas pelo Edital n.º 13/2020.

5.2 As inscrições de propostas coletivas devem contar com 01(um) proponente residente do município de Seropédica; será considerada proponente a pessoa que efetuar a inscrição do grupo/coletivo, tornando-se a única responsável junto a SMECE para esta Chamada.

5.3 - Ficam vedadas a participar desta Chamada:

- Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Seropédica, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias municipais, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
- Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;
- Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Seropédica ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias municipais;
- Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 - Cada proponente poderá inscrever e ter selecionada apenas 01 (uma) proposta, em qualquer uma das categorias.
- 6.1.1 Caso a/o proponente envie mais de 01 (uma) proposta, será considerada válida apenas a última proposta enviada no sistema de inscrições.
- 6.1.2 Caso seja identificada a inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.
- 6.2 - A inscrição de participação que se refere ao benefício constante no inciso II, do Artigo 2º da Lei nº 14.017/20, impede o pleito do benefício do inciso III do referido artigo.
- 6.3 - No caso de propostas inscritas na categoria 2, também não será permitida a inscrição de trabalhadoras/es da cultura como parte da proposta caso o/a mesmo/a tenha se inscrito na categoria 1 ou 3. Nesse caso, as duas propostas serão inabilitadas.
- 6.4 - É obrigatória a anexação do projeto (modelo de projeto: **anexo 2**) junto aos documentos exigidos neste edital no momento da inscrição, sendo a ausência deste passível de eliminação.
- 6.4.1- Caso sejam selecionadas, as propostas deverão prever o desenvolvimento dos processos criativos que deram origem a inscrição no decorrer do prazo estipulado nesta Chamada.

7. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio eletrônico. A ficha de inscrição poderá ser preenchida pelo formulário disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/1nG11c5JXtS02b9LFxuQ9fSetwix1ezHAzaIU7Vkg4ww/edit?usp=sharing>. A inscrição será composta pelo preenchimento completo da ficha de inscrição contendo dados pessoais do/da proponente, dados bancários e os documentos listados no **Anexo 01**. Estes deverão ser enviados para o email: cultura.seropedica@gmail.com.

7.2 - O/a proponente fica ciente da inabilitação da proposta em caso de não cumprimento das especificidades desta Chamada. É terminantemente proibida a anexação de documentos contendo rasuras, colagens e/ou montagens, inclusive de assinatura digitalizada colada. Em caso de detecção de alguma ou todas as inadequações aqui citadas nos documentos, a SMECE se reserva ao direito de inabilitar a proposta a qualquer tempo. A SMECE recomenda que o/a proponente mantenha uma cópia, em arquivo físico ou digital, das informações submetidas em decorrência da inscrição.

7.3 - Pelo ato da inscrição o/a proponente declara que todas as informações apresentadas são verdadeiras, que o conteúdo da proposta não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, estando de acordo em assumir total responsabilidade legal por reclamação, ação legal ou litígio, direta ou indiretamente, resultante da exibição e/ou uso dos trabalhos e que concorda integralmente com as disposições previstas na presente Chamada Pública. Atesta também que é a única responsável pela veracidade das informações e documentos enviados, isentando a SMECE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.4 - Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.5 - É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo/a candidato/a, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do certame.

8. DA TRIAGEM E HABILITAÇÃO

8.1 - Esta etapa prevê a verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição. Caso o/a proponente não apresente todas as informações e documentos exigidos, não se enquadre nas proposições do presente regulamento ou ainda, apresente documentos que não estejam em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição poderá ter sua proposta inabilitada, cabendo ao/à proponente a solicitação de recurso e reapresentação retificada de documentos considerados inapropriados e/ou apresentação de documentos faltosos. Quaisquer irregularidades na documentação ou informações apresentadas no momento da inscrição podem estar submetidas a aplicação das medidas legais cabíveis.

8.2 As propostas avaliadas como inviáveis quanto à realização, técnica ou financeiramente, não serão selecionadas.

8.3 A listagem de propostas habilitadas e inabilitadas serão publicada no Boletim Oficial do Município na página da internet (<https://www.seropedica.rj.gov.br/>) de acordo com o calendário previsto na seção 1 desta Chamada.

8.4 Caberá à Comissão o julgamento dos recursos.

9. SELEÇÃO

9.1 A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção. Nesta etapa será realizada a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior de acordo com os critérios estabelecidos e individualmente.

9.2 - A pontuação obedecerá os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Relevância e potencial de impacto e engajamento da comunidade na região	Até 20 pontos
b) Representação da identidade do município	Até 20 pontos
c) Originalidade	Até 20 pontos
d) Organização e concepção da metodologia	Até 20 pontos
e) Respeito à diversidade, acessibilidade e legado	Até 20 pontos

9.3 - Havendo empate entre a nota final das proponentes, o desempate seguirá a ordem decrescente de pontuação dos critérios de classificação.

9.3.1 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

9.4 A listagem das propostas contempladas será apresentada de acordo com a ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de propostas contempladas dispostas no item 4.2. As propostas que, passado o período de recurso, estiverem inabilitadas em nenhuma hipótese serão contempladas.

9.5 Após o encerramento do período de habilitação das propostas, caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista do edital, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) em comum acordo com a Comissão de Seleção a decisão de remanejar os recursos remanescentes, no todo ou em parte, de forma igualitária dentre os proponentes de cada categoria; de acordo com o que estabelece o Artigo 11, § 6º do Decreto 10.464/20. E de forma que contemple o maior número possível de propostas.

9.6 A comissão é soberana quanto à pontuação e análise de mérito, salvo possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa, cabendo recursos.

10. DO RESULTADO

10.1 A SMECE divulgará o resultado da seleção no Boletim Oficial do Município na página da internet (<https://www.seropedica.rj.gov.br/>) para conhecimento amplo, de acordo com o calendário previsto na seção 1 desta Chamada.

10.2 O/a proponente deverá comunicar por escrito, antes do recebimento do recurso, caso não deseje mais participar desta Chamada. O comunicado deve ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esporte, localizado no endereço: Av. Ministro Fernando Costa - Centro, Seropédica - RJ, 23890-000.

11. DA CONTRAPARTIDA

11. A SMECE se reserva ao direito de se utilizar dos elementos das propostas resultantes desta Chamada Pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMECE, sem que qualquer retribuição seja devida ao proponente. Assim, o mesmo, sob as condições desta Chamada, declara que autoriza a SMECE a difundir/publicar os produtos de sua proposta, caso selecionada.

12. DO RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA

12. As propostas selecionadas deverão apresentar um relatório de desenvolvimento da proposta, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento do recurso, de acordo com o **anexo 8**, para devida prestação de contas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer esclarecimentos acerca desta Chamada devem ser feitos através do correio eletrônico: cultura.seropedica@gmail.com.

13.2 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do/a proponente, quaisquer danos que venham a ser causados a terceiros também o serão.

13.3 Desta Chamada não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes e é incumbência do/a proponente quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais resultantes da execução da proposta.

13.4 Para esta Chamada, sob nenhuma circunstância serão aceitas propostas que vão de encontro à Declaração dos Direitos Humanos e/ou apresentem qualquer elemento discriminatório aos grupos minoritários, à saber pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela SMECE.

13.6 - São anexo desta Chamada Pública:

ANEXO 1: DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

ANEXO 2: MODELO DE PROJETO

ANEXO 3: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 4: DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

ANEXO 5: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 6: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO COM MENORES DE 18 ANOS

ANEXO 7: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO - RECURSO

ANEXO 8: RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO 9: RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

Seropédica, 02 de dezembro de 2020.

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

Sônia Oliveira de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTE
Sônia Oliveira de Souza
Insc. 14605 - FMS**ANEXO 01**
(CPF e CNPJ)**DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO**

Juntamente com o formulário de inscrição online, o proponente deverá anexar os seguintes itens:

1) Documentação do Proponente:

1. Documento de identificação com foto e assinatura (RG - (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte que prove idade igual ou superior a 18 anos do proponente;
2. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do proponente;
3. Comprovante de residência do proponente (Atual e retroativo que comprove que o proponente reside em Niterói há pelo menos 1 ano);
4. Documento bancário original que possua número da agência e conta corrente;
5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com data atual (CNPJ);
6. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o proponente possui trabalho comprovado na área cultural há, pelo menos, um ano;
7. Projeto artístico cultural (modelo de projeto no Anexo 02)

ANEXO 02
(CPF e CNPJ)**Como elaborar um Projeto?**

Um projeto necessariamente tem início, meio e fim, isto é, não há projeto por tempo indeterminado, ilimitado ou inespecífico. Pode durar uma semana, um mês ou um ano, mas sempre chegará ao fim, que é quando o objetivo para o qual foi criado é atingido, ou mesmo quando se constata que não há como realizá-lo. Portanto, não confunda a natureza temporária do projeto com o tempo de vida do produto gerado por ele. O produto poderá ser duradouro e essa possibilidade dependerá de suas próprias características e finalidades. Os recursos humanos, financeiros e materiais de um projeto são limitados e deverão ser previamente definidos em função do tipo de projeto que será desenvolvido e das necessidades para a consecução do objetivo. Um projeto é dividido em fases, com características próprias, que juntas constituem o ciclo de vida do projeto. A estrutura básica desse ciclo compreende quatro fases: conceituação, planejamento, execução e conclusão. Normalmente, as fases são sequenciais e a sua quantidade dependerá das especificidades de cada projeto. (Sebrae Nacional, 2014, p. 20 - 21).

Título do Projeto

Apesar de haver diversas formas de se construir um projeto cultural, todas recorrerão aos elementos básicos para a sua construção. São eles:

- Apresentação;
- Objetivo;
- Justificativa;
- Público-alvo;
- Equipe;
- Etapas de trabalho;
- Cronograma de atividades;
- Orçamento;
- Plano de divulgação.

Apresentação (Máximo de 3 parágrafos)

Apesar de ser o primeiro item que aparece no projeto, o ideal é que a apresentação seja o último texto a ser elaborado, pois ela é uma síntese do projeto e ficará mais fácil escrevê-la uma vez finalizados todos os outros textos (justificativa, objetivos, público-alvo, equipe, orçamento etc.). Entretanto, caso queira começar por este item, não há problema algum. A sugestão é que no final da elaboração dos demais textos, não se esqueça de voltar à apresentação para as devidas alterações e revisões. Começaremos o texto da apresentação com um breve histórico do produto cultural que queremos desenvolver, descrevendo, sucintamente, como nasceu a ideia de realizar o projeto, qual é o resultado esperado (inclusive em longo prazo) e o seu impacto sociocultural. Apresentaremos, também, quem serão os profissionais envolvidos, o público beneficiado pelo projeto, quando e onde acontecerá e quanto custará sua realização. (Sebrae Nacional, 2014, p. 28).

Objetivo Geral:

Elemento fundamental na construção de um projeto, o objetivo deverá ser muito bem definido, apresentado de forma clara e ser de fácil entendimento. Afinal, todas as atividades desenvolvidas ao longo do projeto cultural serão norteadas pelo objetivo a ser alcançado, sendo todos os esforços empregados para esse fim. (Sebrae Nacional, 2014, p. 31).

Objetivos Específicos:

Antes de trilhar qualquer caminho, primeiro devemos saber para onde vamos. Na elaboração de um projeto cultural, chamamos o ponto final desse caminho de objetivos, que podem ser geral e específicos. (Sebrae Nacional, 2014, p. 31).

Justificativa

Neste item, iremos apresentar os motivos pelos quais pretendemos realizar o projeto e o que o torna culturalmente relevante para a sociedade. A justificativa deverá ser bem estruturada, baseada em argumentos sólidos, que convença os leitores da importância do seu projeto. Portanto, falaremos do mérito do projeto, do diferencial, originalidade e ineditismo do produto, relevância cultural, desdobramentos futuros etc. (Sebrae Nacional, 2014, p. 34).

Público-alvo

A quem se destina esse projeto? Qual é o perfil do público beneficiado? Esse público é formado por quem? Adultos? Crianças? Alunos de instituições de ensino? Professores? Público em geral? Quem são? Quantos são? De onde são? (Sebrae Nacional, 2014, p. 37).

Equipe

Agora, vamos pensar quais são os profissionais que irão compor a equipe do projeto. Vamos avaliar com quem trabalharemos para desenvolver o produto e atingir nosso objetivo. Pensaremos as funções, os profissionais e as competências necessárias para que cada tarefa seja executada da melhor forma. Lembrando que todos os integrantes da equipe desempenham um papel essencial para que o projeto seja realizado com sucesso. (Sebrae Nacional, 2014, p. 40).

Etapas de trabalho

Para que um projeto cultural seja realizado, diversas atividades deverão ser planejadas, propostas, executadas e acompanhadas. Neste item, também conhecido como etapas de realização ou estratégias de ação, descreveremos detalhadamente todas as atividades necessárias para que os objetivos traçados para o nosso projeto sejam devidamente alcançados. As atividades deverão ser agrupadas em etapas, ordenadas cronologicamente, com datas de início e de fim. Assim, saberemos o tempo previsto para a execução de cada etapa. (Sebrae Nacional, 2014, p. 45).

Cronograma de atividades

Um projeto cultural tem prazo previsto para ser realizado e suas atividades devem ser situadas ao longo desse período. Para estruturar todas as atividades em uma sequência temporal lógica, utilizaremos o cronograma de atividades como ferramenta de planejamento, que deverá estar coerente com as ETAPAS DE TRABALHO, apresentadas anteriormente. (Sebrae Nacional, 2014, p. 49).

Orçamento

Trata-se do plano financeiro no qual serão apresentadas todas as despesas necessárias para que o nosso projeto seja realizado. O orçamento deverá ter uma estrutura lógica e ser coerente com as necessidades do projeto e com os valores de mercado. (Sebrae Nacional, 2014, p. 53).

Plano de divulgação/comercialização

Peça chave na construção de qualquer projeto cultural, o plano de divulgação prevê todas as ações de mídia necessárias para a promoção do produto gerado pelo projeto e, portanto, para o alcance do público previsto. Demonstra, também, a capacidade de comunicação de um projeto cultural, fator significativo na hora em que este é avaliado por potenciais patrocinadores, pois é no material de divulgação e promoção do projeto que suas marcas serão veiculadas. (Sebrae Nacional, 2014, p. 64).

ANEXO 03
(CPF e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa/ o candidato _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF no _____, sediada/domiciliada no(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA sob as penas da lei, que cumpre plenamente, os requisitos exigidos no edital. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nosso(s) responsável(is) legal(is) ou dirigentes, não é(são) empregado(s) ou ocupante(s) de cargo comissionado na Administração Pública, bem como Eu/nossa Empresa não estou(á) incurso(a) em nenhum dos impedimentos elencados no Decreto ou no Edital referido. Finalizamos declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Decreto e edital em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Decreto e no Edital e seus anexos.

Seropédica, ____ de ____ de ____.

(Nome Representante Legal)

ANEXO 05
(CNPJ)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA** não ter recebido do Município de Seropédica **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Seropédica, ____ de ____ de ____.

(Nome Representante Legal)

ANEXO 04
(CNPJ e Coletivos)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA COLETIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC

Nós, membros do grupo/coletivo _____ responsáveis pelo espaço cultural _ declaramos anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de subsídios aos espaços culturais no município, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo cadastramento e gestão para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaguaí. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo recebimento e gestão do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Seropédica, ____ de ____ de ____.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao espaço cultural à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante e todos os integrantes do grupo/coletivo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1
NOME: _____ RG: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 2
NOME: _____ RG: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____

MEMBRO 3
NOME: _____ RG: _____
CPF: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA: _____

LISTAR OUTROS MEMBROS

ANEXO 06
(CNPJ)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO COM MENORES DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXIII do Art. 7o da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Seropédica, ____ de ____ de ____.

(Nome Representante Legal)

CPF: _____

ANEXO 07

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO - RECURSO

Nome do agente/espaco/evento de Cultura: _____
 Representante Legal da Instituição Cultural / Coletivo Cultural: _____

À Comissão Temporária Especial, Com base no Artigo 6º do referido Decreto, venho solicitar revisão do resultado da Fase de Seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Seropédica, _____ de _____ de _____.

 Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

ANEXO 09

RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO: _____

(Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)

CATEGORIA – AGENTE/ INSTITUIÇÃO/ EVENTO CULTURAL

Nome da Instituição de Cultura: _____
 CNPJ: _____ Endereço da sede da instituição cultural: _____

Cidade: _____ UF: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Nome do Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: _____

Endereço completo do Representante Legal: _____

Cidade: _____ UF: _____ Bairro: _____

CEP: _____ DDD/Telefone: _____ E-mail: _____

Página da internet (se houver): _____

Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver): _____

2. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS O RECEBIMENTO

2.1. Os recursos recebidos foram repassados em caráter de auxílio emergencial. Nesse caso, os recursos foram utilizados para:

() desenvolvimento de atividades culturais

() outro fim. Qual? _____

3. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS

3.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do recurso pelo candidato:

3.2. Em que bairro/região do Município de Itaguaí ocorreram as atividades? _____

3.3. Qual principal público beneficiário das atividades? _____

3.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais? _____

3.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, borderôs, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.

3.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.

3.7. Quanto, em percentual, a verba total recebida em razão da Lei no 14.017/20 representa para a sustentabilidade das atividades?

3.8. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de 90 dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.

3.9. Como o contemplado avalia o formato de apoio financeiro recebido?

Seropédica, _____ de _____ de _____.

 Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)

ANEXO 08

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do Proponente: _____

CPF: _____

Título do Projeto: _____

Linha de Ação: _____

Município/Região: _____

Relatar em até 20 (vinte) linhas o processo de criação e execução do produto proposto e anexar o link onde encontra-se disponibilizado.

Seropédica, _____ de _____ de _____.

 Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)

